



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 13/2024 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 125/2024

Dispõe sobre emenda parlamentar impositiva nº 13/2024 ao Projeto de Lei do Executivo nº 125/2024, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Prof. Adriel**

Art. 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 125/2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), e para o **Urbanismo**, o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
SAÚDE 02.05.04	<b>Vigilância em Saúde</b> Função/Sub/Programa/Atividade: 10.304.2061.2321  Categoria/Elemento: 4.4.90.51 R\$ 200.000,00 (a)  Categoria/Elemento: 3.3.90.30 R\$ 20.000,00 (b)  Categoria/Elemento: 3.3.90.39 R\$ 150.000,00 (c)	R\$370.000,00	a) Destina-se para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio para a vigilância epidemiológica com a finalidade de realização de reforma, adequação de espaço físico do município e aquisição de mobiliário para implantação do serviço IST;  b) O valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para aquisição de Kits de saúde bucal a serem trabalhados junto ao Programa Saúde na Escola.  c) o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para castração de cães e gatos, sem raça definida;



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

<b>Urbanismo 02.07.05</b>	<b>Construção, Reforma e Manutenção de Própios Públicos</b>  Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 42.000,00	Destina-se para a Secretaria de Obras o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a construção de pontos de ônibus cobertos com assento para o bairro Jardim Colorado.
	<b>TOTAL DESTINADO</b>	<b>R\$ 412.000,00</b>	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 303, no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 08 de novembro de 2024.

Professor Adriel  
**Vereador – PDT**  
Partido Democrático Trabalhista



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda parlamentar ao Projeto de Lei nº 125/2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Mor para o exercício de 2025, e dá outras providências.”, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo, visa atender demandas que impactam diretamente a saúde e o bem-estar da população de Monte Mor.

Estou destinando, através da minha emenda parlamentar, um total de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais), para atender demandas importantes da nossa comunidade. Para a Secretaria de Saúde, serão R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio para a vigilância epidemiológica com a finalidade de realização de reforma, adequação de espaço físico do município e aquisição de mobiliário para implantação do serviço IST. Esse investimento visa à aquisição de materiais permanentes, como equipamentos médicos, computadores, mobiliário para unidades de saúde, e/ou custeos de serviços de terceiros, essenciais para a manutenção e ampliação do atendimento e da qualidade dos serviços oferecidos. A aplicação desses recursos busca incentivar e aprimorar o suporte aos pacientes, garantindo melhores condições de diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo. Além disso, é fundamental que a estrutura de vigilância possua os recursos necessários para oferecer um serviço eficaz, que contribua para a redução da transmissão e melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas por IST. Dessa forma, a destinação desta verba representa um compromisso com a saúde pública e a promoção de um atendimento especializado mais eficiente e humanizado. Também estou destinando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para castração de cães e gatos, sem raça definida, como parte de uma política de controle populacional responsável, possibilitando a redução de animais abandonados e, consequentemente, diminui riscos de transmissão de zoonoses, melhorando a saúde pública no município. Além disso, mais R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para aquisição de kits de saúde bucal, a serem distribuídos em escolas municipais até o ensino fundamental 1, pois esta é uma medida essencial para promover hábitos saudáveis desde a infância e prevenir problemas dentários futuros. Sugiro que sejam realizadas palestras educativas ministradas por médicos dentistas, onde as crianças possam aprender de forma interativa e prática sobre a manutenção de uma boa saúde bucal. Ao final dessas palestras, a entrega desses kits de saúde bucal que reforçará o aprendizado e incentivará as crianças a aplicarem os ensinamentos em seu dia a dia, gerando um impacto positivo a longo prazo.

Para a Secretaria de Obras, destinei R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que viabilizarão a construção de pontos de ônibus cobertos com assento para o bairro Jardim Colorado. Esse investimento visa oferecer conforto e segurança para os moradores que aguardam o transporte dentro do seu bairro, atendendo a um pedido frequente dessa população.

Cada recurso foi pensado para atender necessidades concretas da população, visando a promoção da saúde e do bem-estar de forma ampla e inclusiva.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública. Peço gentilmente a esta casa de leis, a aprovação desta presente propositura, nos trâmites regimentais.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 08 de novembro de 2024.

Professor Adriel  
**Vereador – PDT**  
Partido Democrático Trabalhista